

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Carvalho

LEI N° 2.068/00

***Autoriza Alienação de Bens Imóveis através de
Escritura Pública e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis referentes a terrenos foreiros da Municipalidade, localizados no Distrito da Séde e no Distrito de Itaúnas, constantes do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único- A alienação a que se refere o artigo 1º da presente lei, será feita mediante requerimento dos interessados, junto a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, que fornecerá toda a documentação necessária para a lavratura da respectiva escritura pública no competente Cartório desta Comarca.

Art. 2º- A avaliação dos bens imóveis para fins da alienação citada no artigo da presente lei, será de conformidade com a localização do imóvel, consoante tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei 2.068/00.....3

VALOR VENAL POR METRO QUADRADO CONSOANTE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

| <u>Localidade</u> | <u>Valor RS/M2</u> |
|-----------------------|--------------------|
| Centro-Séde..... | 1,00 |
| Itaúnas..... | 1,00 |
| COHAB..... | 0,80 |
| Marcilio Dias I..... | 0,70 |
| Marcilio Dias II..... | 0,80 |
| Maria Manteiga..... | 0,80 |
| Favica..... | 0,70 |
| Santo Amaro..... | 0,50 |
| São José..... | 0,50 |
| Novo Horizonte..... | 0,50 |
| Santana..... | 0,50 |
| Quilombo Novo..... | 0,50 |
| Antonio Lopes..... | 0,50 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 2.068/00.....3

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 09 de Junho de 2000.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal, em 09 de Junho de 2000.



JORGE ALEXANDRE DA SILVA
Respondendo pela Chefia de Gabinete